



PORTARIA TRT GDG Nº 164/2019 - GESTOR, GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 16.385/2018)

João Pessoa/PB, 23 de abril de 2019.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 008/2019 (art. 1º, letra "v"),

RESOLVE

I - Designar as servidoras abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, na gestão e fiscalização do **Convênio TRT nº 01/2019**, firmado entre este Regional e o **Serviço Social da Indústria – SESI** – Departamento Regional da Paraíba, cujo objeto é a concessão de descontos aos magistrados, servidores ativos e inativos deste Regional, bem como aos seus dependentes, nos serviços que são oferecidos pelos centros de Atividades do SESI/PB:

- **Gestor Titular: Tiberio Claudio Oliveira de Paiva**, Técnico Judiciário, área administrativa, sem especialidade, classe "C", padrão 13, matrícula nº 250.162.076, lotado na Diretoria-Geral da Secretaria - GDG;

- **Gestora Substituta: Thatiane Carrilho Simão Lemos**, Analista Judiciário, área judiciária, Engenharia (Segurança do Trabalho), Classe "A", Padrão 05, Matrícula nº 201.327.486, lotada na Diretoria-Geral da Secretaria – GDG.

II – Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – Recomendar os servidores ora designadas, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO HIRLLEN DE OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor-Geral da Secretaria Substituto